

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande



‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 971 DE 14 Á 20 DE MARÇO DE 2016 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4202/2016
De 17 de Março de 2016.

Súmula: “Dispõe Sobre os Procedimentos Aplicáveis à formalização de Convênio para disponibilização do Sistema Informatizado de Consignações e das Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Municipal n. 516 de 26 de novembro de 2007, alterada Lei Municipal n. 1064 de maio de 2015, e pela Lei Municipal 1101 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O sistema automatizado de consignações de que trata a Lei Municipal 516/2007 e alterações posteriores poderá ser disponibilizado através de formalização de Convênio com associação ou entidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, desde que possibilite a utilização sem ônus de tal serviço.

Art. 2º Para tanto, a associação ou entidade deverá protocolar, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, pedido no qual conste:

- documento de compromisso de, durante a vigência do convênio:
 - atender a todos os possíveis consignados do signatário autorizado, sem a cobrança de quaisquer valores a quaisquer títulos destes;
 - abranger todas as instituições financeiras consignatárias que já tiverem ou vierem a ter convênio com o Município para consignação em folha de pagamento, com compromisso de não realizar qualquer tipo de cobrança a qualquer título e a qualquer tempo por parte da associação ou entidade, ou por parte de suas prestadoras de serviço contratadas ou terceirizadas, para com as consignatárias;
 - realizar o Convênio sem nenhum repasse de recursos, a qualquer título, e sem utilização de mão-de-obra de servidores ou de equipamentos, espaço físico ou material de consumo do Município.

II - A nomeação do seu responsável técnico qualificado para disponibilizar o sistema, junto com comprovante da qualificação pertinente deste e junto com comprovante de vínculo direto para com a associação ou entidade;

III - A nomeação do fiscal do Convênio do quadro próprio da entidade ou associação, em documento assinado em conjunto com o fiscal nomeado, com o compromisso de responsabilidade conjunta da associação ou entidade e do fiscal por toda e qualquer falha no cumprimento dos objetivos do convênio, sendo tal responsabilidade objetiva em caso de prejuízos ao signatário ou aos consignados.

Parágrafo Único. Devem ser juntados também, pela entidade ou associação, documentos de constituição, de eleição da última diretoria ou presidência e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 3º. Uma vez que, segundo critérios de mérito administrativo seja firmado o convênio, o mesmo deverá ser de acordo com a minuta em anexo e ter seu extrato publicado na imprensa oficial do Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR E A ASSOCIAÇÃO /ENTIDADE _____

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Jacarandá, no. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ no. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG no. _____ e inscrito no CPF/MF sob o no. _____, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração _____ CPF no _____ e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB no _____, doravante denominado somente MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO /ENTIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. _____, estabelecida na R. _____, no. _____, CEP _____, Fone _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob no. _____, doravante denominada somente CONVENIADA, e perante as testemunhas ao final firmadas, realizam o presente **CONVÊNIO PARA GESTÃO INFORMATIZADA DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado nos processo administrativo nº _____/_____, e é regida pela Lei Municipal 516/2007 e alterações posteriores, Decreto Municipal 3974/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal XXXXX/2016 e, ainda, Lei Federal 8.666/93/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente Convênio a disponibilização, por parte da CONVENIADA, para utilização por parte do MUNICÍPIO, de **SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONSIGNAÇÕES**, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, e demais necessidades para perfeito funcionamento, conforme Secretaria Municipal de Administração e sua Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro. O sistema automatizado de consignações tem por objetivo o controle da consignação em folha de pagamento de todos os servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, independentemente de serem ou não associados da CONVENIADA.

Parágrafo Segundo. A nomenclatura utilizada no presente Convênio segue as Regras do Decreto Municipal 3974/2015 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro. Serão processadas pelo Sistema Automatizado de Consignações as consignações facultativas.

Parágrafo Quarto. A CONVENIADA responderá civil, penal e administrativamente (inclusive de forma concomitante) por qualquer tipo de desconto indevido decorrentes de equívocos, dolo ou má-fé no lançamento ou atualização de valores.

Parágrafo Quinto. O Sistema Automatizado de Consignações será acessado pelos usuários das consignatárias através de senha eletrônica individual, a ser obrigatoriamente fornecida pela CONVENIADA.

Parágrafo Sexto. O Sistema automatizado de Consignações deverá, obrigatória e imediatamente, quando da contratação de empréstimo e recebimento da via de contrato, disponibilizar tal informação.

Parágrafo Sétimo. A CONVENIADA deverá respeitar a data limite informada pela Divisão de Recursos Humanos semestralmente, no próprio Sistema Automatizado de Consignações, para consolidar as implantações, alterações e cancelamentos dos descontos na folha de pagamento.

Parágrafo Oitavo. O Sistema Automatizado de Consignações disponibilizar análise de relatório das situações explicitadas no art. 14 do Decreto Municipal 3974/2015 e atualizar mensalmente a margem consignável emitida com base na última folha de pagamento processada após a realização do pagamento mensal.

DAS AUSÊNCIA DE ÔNUS E DE REPASSE DE VALORES

Cláusula Segunda: Não haverá ônus para nenhuma das partes em relação à outra e não haverá repasse de valores de nenhuma das partes em relação à outra, ordinariamente em razão do cumprimento das cláusulas deste Convênio, ressalvadas as responsabilidades por condutas vedadas pela Lei ou Decreto.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 16, inc. IV, da Lei Municipal 516/2007, alterado pela Lei Municipal 1064/2015 e pela Lei Municipal 1101/2016, a CONVENIADA e seu fiscal nomeado tem responsabilidade por toda e qualquer falha no cumprimento dos objetivos do convênio, sendo tal responsabilidade objetiva para a Conveniada e seu fiscal nomeado em caso de prejuízos ao Signatário ou aos Consignados.

Parágrafo Segundo. É vedada a utilização de mão de obra de servidores, de equipamentos, espaço físico ou material de consumo do Município por parte da CONVENIADA no cumprimento deste.

DAS VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Cláusula Terceira: O presente convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Legislação pertinente, oportunidade e conveniência do MUNICÍPIO.

DO PRAZO DE INÍCIO DO OBJETO

Cláusula Quarta: O objeto do presente convênio deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente termo, devendo ser disponibilizado de forma ininterrupta durante toda a vigência deste.

DAS FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quinta: Nomeia-se como fiscal do presente Convênio, por parte do MUNICÍPIO, o (a) Servidor(a) _____, matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____. Nomeia-se como fiscal do Presente Convênio, por parte da CONVENIADA _____ (nome e qualificação).

Parágrafo Primeiro: O fiscal citados nesta cláusula quinta responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta.

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Cláusula Sexta: A CONVENIADA nomeia como **responsável técnico qualificado para disponibilizar o Sistema Automatizado de Consignações** _____ (nome e qualificação), o qual comprovou a qualificação pertinente ao objeto do presente por meio de _____ (nome do documento), documento este em anexo ao presente, e que comprovou o vínculo direto com a CONVENIADA por meio do _____ (nome do documento), documento este igualmente em anexo ao presente.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4201/16
De 14 de Março de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.760.574,88** (três milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.451.0004.2.023-3.3.90.30.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO 74.448,49

15.451.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 193.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0016.2.028-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 19.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundas

12.361.0010.2.081-3.3.90.30.00.00.00.1102 - MATERIAL DE CONSUMO 150.608,58

12.361.0010.2.081-3.3.90.39.00.00.00.1102 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 400.000,00

12.361.0010.2.081-4.4.90.51.00.00.00.1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.765.000,00

12.361.0010.2.081-4.4.90.52.00.00.00.1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 175.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.054-3.3.90.14.00.00.00.1936 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.890,30

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.047-3.3.90.30.00.00.00.1935 - MATERIAL DE CONSUMO 7.760,22

08.243.0008.2.046-3.3.90.30.00.00.00.1935 - MATERIAL DE CONSUMO 10.524,39

08.243.0008.2.033-3.3.90.30.00.00.00.1935 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.244.0008.2.036-3.3.90.30.00.00.00.1934 - MATERIAL DE CONSUMO 114.151,93

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.055-3.3.90.30.00.00.00.1936 - MATERIAL DE CONSUMO 926,80

08.243.0008.2.054-3.3.90.30.00.00.00.1936 - MATERIAL DE CONSUMO 14.570,93

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.037-3.3.90.30.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

08.243.0008.2.037-3.3.90.30.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100.000,00

08.243.0008.2.041-3.3.90.30.00.00.00.1934 - MATERIAL DE CONSUMO 1.320,00

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.054-3.3.90.33.00.00.00.1936 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 24.150,00

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.047-3.3.90.36.00.00.00.1935 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 19.494,00

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.037-3.3.90.36.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00

08.244.0008.2.036-3.3.90.36.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.975,11

17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.1935 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.356,02

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 243.500,00

08.244.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 146.317,93

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1936 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.158,89

08.243.0008.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1936 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.158,89

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.054-3.3.90.30.00.00.00.1936 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 24.150,00

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.047-3.3.90.36.00.00.00.1935 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 19.494,00

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.037-3.3.90.36.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00

08.244.0008.2.036-3.3.90.36.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.975,11

17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.1935 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.356,02

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 243.500,00

08.244.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 146.317,93

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1936 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.158,89

08.243.0008.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1936 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.158,89

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.054-3.3.90.30.00.00.00.1936 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 24.150,00

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.047-3.3.90.36.00.00.00.1935 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 19.494,00

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.037-3.3.90.36.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00

08.244.0008.2.036-3.3.90.36.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.975,11

17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.1935 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.356,02

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 243.500,00

08.244.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 146.317,93

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1936 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.158,89

08.243.0008.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1936 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.158,89

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.054-3.3.90.30.00.00.00.1936 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 24.150,00

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.047-3.3.90.36.00.00.00.1935 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 19.494,00

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.037-3.3.90.36.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00

08.244.0008.2.036-3.3.90.36.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.975,11

17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.1935 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.356,02

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 243.500,00

08.244.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 146.317,93

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1936 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.158,89

08.243.0008.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1936 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.158,89

Cláusula Sétima: São responsabilidades do Município:

- Comunicar, inclusive verbalmente, imediatamente, todas as eventuais as irregularidades no cumprimento do objeto do presente Convênio;
- Acompanhar e fiscalizar, por meio do seu fiscal nomeado, todas as atividades da CONVENIADA pertinentes ao objeto, o que não exime a CONVENIADA das responsabilidades consignadas no presente;
- Ser responsável exclusivo pelo credenciamento/convênio das entidades, nos termos da legislação em vigência;
- Fornecer mensalmente através de arquivo remessa com os dados necessários à atualização do sistema.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Cláusula Oitava: Constituem-se obrigações da CONVENIADA:

- Isentar o MUNICÍPIO de quaisquer reclamações ou responsabilidades relativas ao objeto do presente convênio;
- Atender a todos os possíveis consignados do consignante autorizado **sem a cobrança de quaisquer valores a quaisquer títulos destes**, na forma dos art. 3º, III, e art. 16, § 1º, I, ambos da Lei Municipal 516/2007, alterados pela Lei Municipal 1064/2015 e Lei Municipal 1101/2016;
- Abranger todas as instituições financeiras consignatárias que já tiverem ou vierem a ter convênio com o Município para consignação em folha de pagamento, **sendo vedado qualquer tipo de cobrança a qualquer título e a qualquer tempo por parte da CONVENIADA e seus prepostos ou por parte de suas prestadoras de serviço contratadas ou terceirizadas para com as CONSIGNATÁRIAS**, na forma do art. 3º, I, e art. 16, § 1º, II, ambos da Lei Municipal 516/2007, alterada pela Lei Municipal 1064/2015 e Lei Municipal 1101/2016;
- Apresentar e manter o responsável técnico consignado na cláusula sexta, inclusive no que se refere às suas qualificações e vínculo, sob pena de invalidade ou rescisão do presente termo, imediatamente;
- Apresentar e manter o fiscal do Convênio que terá responsabilidade em conjunto com a CONVENIADA, por toda e qualquer falha no cumprimento dos objetivos do convênio, sendo tal responsabilidade objetiva em caso de prejuízos ao consignante ou consignado;
- Cumprir, durante a vigência do Convênio, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, isentando o Município de quaisquer responsabilidades por condutas ou prejuízos a que der causa.

- Em data estabelecida pelo Calendário de Folha de Pagamento, o sistema devera carregar os arquivos com as margens de cada funcionário. Após a carga, as informações referentes a prestação de contas de cada instituição consignatária deverá ser disponibilizada via sistema de forma individualizada mediante login e senha;
- Realização de treinamentos para os funcionários do quadro do MUNICÍPIO e das empresas conveniadas;
- Possibilitar a geração de relatórios gerenciais;
- O software deverá possibilitar auditoria completa de utilizações do sistema, em forma de relatórios para os gestores, sendo que, para as instituições consignatárias as informações deverão ser apenas referentes às suas consignações, mediante login e senha;
- Realizar todas as condições necessárias a execução dos serviços, quanto às instalações elétricas e de rede lógica;
- O sistema deve demonstrar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias tanto no simulador como na reserva de margem durante todo o processo de averbação.
- O sistema devera possuir um procedimento de acesso inicial (login) que permita o armazenamento de todas as transações efetivadas pelos usuários e retenção por um período mínimo igual a vigência deste;
- O sistema deve permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso previamente definidos. O processo consiste que durante a implantação do sistema sejam criados os usuarios masters (contendo todas as funcionalidades permitidas) e os usuários com acessos parciais de visualização e de edição. Para os servidores usuários deverão ser criados perfis de acesso através de arquivos de remessa;

Parágrafo Segundo. A CONVENIADA deverá possuir os seguintes requisitos básicos:

- Disponibilizar o Sistema às Instituições Financeiras, Cooperativas e Seguradoras já conveniadas ao MUNICÍPIO: Itaú, Caixa Econômica Federal, Paraná Banco, Banco do Brasil e BV Financeira e possibilidade de disponibilizar o sistema às demais Instituições Financeiras, Cooperativas e Seguradoras que vierem a se conveniar ao MUNICÍPIO;
- Utilizar plataforma WEB independente, que garanta e certifique em tempo real as averbações eletrônicas dos empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento;
- Oferecer treinamento e Reciclagem para funcionários do MUNICÍPIO e das Instituições Financeiras, Cooperativas, Seguradoras, entre outras, para o uso da ferramenta e Layout compatível com os relatórios disponibilizados pela Betha Sistemas atualmente utilizado pela Divisão de Recursos Humanos para a Gestão da Folha de Pagamento;

DO FORO

Cláusula Onze: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande,

(.....)
Prefeito Municipal

(.....) (Representante)
Conveniada

(.....)
Procurador do Município
OAB nº

(.....)
Secretario Municipal de Administração
Decreto n.

(.....)
Fiscal do Contrato do Município
Matrícula

(.....)
Fiscal do Contrato da Conveniada
CPF nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____

- Comparecer imediatamente, sempre que o MUNICÍPIO solicitar, às suas repartições ou outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o presente.
- Manter o MUNICÍPIO informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores relativos ao objeto do convênio;
- A CONTRATADA não poderá ceder o objeto do presente convênio, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, a qualquer título, bem como não será admitida a subcontratação relativa ao objeto do convênio.
- Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito a política de consignações vigentes;
- Proceder ao estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável por meio de pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento;
- Seguir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, visando não haver atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- Garantir e manter o absoluto sigilo financeiro das informações importadas não podendo, em qualquer tempo e mesmo após o termino da vigência, repassar, utilizar, ainda que em benefício de outros não envolvidos neste processo, nenhuma das informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- Gerar arquivo de retorno contendo as informações sobre os descontos e não realizados;
- Atender via Sistema todos os bancos já conveniados ao MUNICÍPIO e aos que ainda vierem a se conveniar, a critério exclusivo do Município, sem nenhum ônus a estes.

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA – O sistema deverá ser implantado junto à Divisão de Recursos Humanos do Município de Fazenda Rio Grande e Controlará os descontos em folha de todos os servidores do Município, aos quais deverá ser possibilitado o acesso individualizado ao mesmo, e ainda:

- Deverá possibilitar descontos em folha relativos somente à empresas previamente contratadas ou conveniadas e mediante autorização expressa do servidor, via sistema;
- Deverá, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, de qualquer título, realizar a implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração, compreendendo a implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção;

- Disponibilizar aos servidores municipais acesso on-line mediante senha de acesso com armazenamento criptografado previamente cadastrada e com a confirmação de dados pessoais acesso as seguintes informações: valor disponível da margem consignada, ranking de taxa, simulador de empréstimos, solicitação de saldo devedor, extrato de consignações;
- Disponibilizar às Instituições Financeiras, Cooperativas, Seguradoras, entre outras que poderão vir a firmar convenio com esta Prefeitura, acesso on line mediante senha de acesso com armazenamento criptografado das informações necessárias ao bom andamento das rotinas gerenciais dos mesmos;
- Possibilidade de emitir relatórios gerenciais e administrativos;
- Possibilidade de realizar auditoria em todas as ações realizadas no sistema;
- Apresentar certificado do Sistema SSL com garantia de funcionamento em todos os navegadores;
- O Sistema Automatizado de Consignações deverá se sujeitar aos procedimentos e regras de cálculo de margem, tipo de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de consignatárias a qualquer tempo, conforme orientações da Prefeitura de Fazenda Rio Grande;
- Manter a idoneidade e capacidade técnica para atender a demanda de mais de 2.500 funcionários
- Prover um sistema com acesso 100% via web;
- Disponibilizar opções de bloqueio e desbloqueio em tempo real do cliente no sistema.

Parágrafo Terceiro. À CONVENIADA é **VEDADO** divulgar, fornecer ou permitir que seja obtida qualquer informação, de qualquer natureza, tais como nome completo, endereço, telefone ou numero de documentos de servidores, em qualquer caso, e, ainda, é vedado fazer qualquer propaganda ou proposta não solicitada por servidor.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Dez: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Municipal 516/2007 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 3974/2015 e alterações posteriores, e, ainda, da Lei Federal 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4203/2016
De 18 de março de 2016

Súmula: Cancela empenhos de restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, CONSIDERANDO a não realização da despesa vinculada aos empenhos;

DECRETA

Art.1º. Fica cancelada a importância de R\$ 1.682.551,67 (Um milhão seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um e sessenta e sete centavos), das contas inscritas em restos a pagar, constantes do demonstrativo da dívida fluante, anexo 17, data base 31.12.2015, como segue:

EMPENHOS	VALOR
4731/12	261.725,71
4729/12	49.793,40
4730/12	235.222,88
1501/14	425.419,67
2032/15	200.000,00
7027/13	10.478,98
7225/13	73.020,50
7229/13	118.634,90
7234/13	121.998,35
8295/13	34.391,62
8300/13	32.011,71
8301/13	119.853,95

Art. 2º. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, abrindo prazo para manifestação de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de março de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)".

Leia-se:

"Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora **Tereza Moro**, matrícula n.º 349.862, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 671,24 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1020/2014 de 29 de abril de 2014, no valor de **R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de **29 de maio de 2015**, conforme o Ato de Concessão n.º 129/2015 do Processo Administrativo n.º 190/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **29 de maio de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 040/2016.
De 16 de março de 2016.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício da função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 5011/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída do exercício da função de Educação Especial, a servidora **Kelly de Souza Campos**, matrícula n. 349.839, na Escola Municipal Luiz Santa Cecilia, turno matutino, a partir de 1.º de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PORTARIA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 039/2016.
De 16 de março de 2016.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício da função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 5674/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída do exercício da função de Educação Especial, a servidora **Elisete Martins**, matrícula n. 17.401, na Escola Municipal Arnaldo Busato, turno vespertino, a partir de 08 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria n.º 027/2016 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

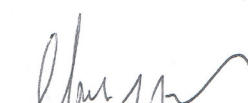
Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal n.º 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, à servidora abaixo relacionada:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
201201	23850/15	BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	GUARDIÃO	01/04/16 A 30/05/16	SMA
160501	4369/16	PAULO TEODORO DA SILVA	PROFESSOR - 20H	07/03/16 A 06/06/16	SMECE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2016.


CLAudemir JOSE DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014


ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria n.º 226/2015



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4204/2016
De 18 de março de 2016

Súmula: "Retifica o Decreto 3954/2015, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Tereza Moro**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF), bem como em conformidade ao processo administrativo n.º 20.488/2015.

Considerando o recente entendimento, para cálculo de proventos, emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto 3954/2015, passando a constar:

Onde se lê:

"Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora **Tereza Moro**, matrícula n.º 349.862, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 679,32 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1020/2014 de 29 de abril de 2014, no valor de **R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de **29 de maio de 2015**, conforme o Ato de Concessão n.º 129/2015 do Processo Administrativo n.º 190/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 028/2016 – SMA

INTERROMPE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º- Interromper as férias, concedidas por meio da Portaria nº 249/2015 de 17/12/2015, das servidoras abaixo relacionadas:

Matric.	Nome	Interrompe a partir de	Cargo	Lotação
351297	NIVEA BEATRIZ MOREIRA	31/01/16	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

CÂMARA



RESOLUÇÃO 001/2016
De 15 de março de 2016.

Súmula: "Altera o "caput" do artigo 128 da Resolução nº 001/2006, de 18 de maio de 2006 desta Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,"

O Plenário da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, aprovou e eu presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o horário de início das sessões ordinárias desta Casa de Leis previsto no art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovados pela Resolução nº 001/2006, de 18 de maio de 2006, que serão realizadas às segundas-feiras, com início às 15:00 horas, após a constatação da presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos membros da Câmara e terão duração de até 3 (três) horas, ressalvados os acréscimos regimentais.

Art. 2º Os expedientes e proposições a serem incluídos nas sessões de que trata o artigo anterior, deverão ser protocolados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário de início da Sessão Ordinária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais dispositivos e revogadas disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2016.

Silvestre Savitzki

Presidente em exercício

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016
Processo Administrativo nº. 039/2016 / Protocolo nº 4512/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Água Mineral.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nºs. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 04 de Abril de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 21 de Março a 04 de Abril de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016
Processo Administrativo nº. 040/2016 / Protocolo nº 3478/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Instrumentais Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nºs. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 07 de Abril de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 21 de Março a 07 de Abril de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, e adjudica em favor da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, com o valor global de R\$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTO DE PREÇO Nº 9/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia da S. M. de Saúde, UPA, Vigilância em Saúde e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida;
Assinatura da Ata: 12 de fevereiro de 2016;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: 14026/2015;
Processo Administrativo: 169/2015;

Detentor: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP;
CNPJ: nº. 13.568.558/0001-10; Inscrição Estadual: nº. 256390894;
Endereço: Av. Nereu Ramos, 1675 D, Sala 01- Bairro Universitário Chapecó/SC;
Administrador: Ijowi Tobin Dilda; CPF sob nº. 040.293.519-86;
Valor homologado: Vencedora dos itens 4, 26, 49, 100 e 171, vencedora com o valor total de R\$ 37.500,50 (trinta e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTO DE PREÇO Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

Objeto: Registro de preço para aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme a solicitação das Secretarias Municipais desta Municipalidade.
Assinatura da Ata: 07/03/2016;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 22964/2015;
Processo Administrativo: 04/2016;

Detentor: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA-ME;
CNPJ: 00.736.378/0001-58; Inscrição Estadual nº. 1050757400;
Endereço: Rua Doutor Murici 2001, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-290, Telefone: 41- 3635 1426, E-mail: taiti.com.dehortifrutigranjeiros@gmail.com;
Administrador: Laudivino Krichak dos Santos; CPF sob nº. 658.844.699-34;
Valor homologado: Vencedor do Lote 01, com o valor R\$ 208.688,30 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) e do Lote 02, com o valor de R\$ 610.393,40 (seiscentos e dez mil trezentos e noventa e três mil reais e quarenta centavos).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTO DE PREÇO Nº 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição Material Médico Hospitalar, para utilização nas Unidades de Saúde, Farmácia da S. M. de Saúde, SAMU, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Corpo de Bombeiros.
Assinatura da Ata: 08/03/2016;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 14027/2015;
Processo Administrativo: 160/2015;

Detentor: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: nº 00.802.002/0001-02; Inscrição Estadual: 253.148.995;
Endereço: Av. Celso Garcia Cid, 3698- Zona 1, Umuarama/PR, Cep: 87501-090- Fone: 44-3623 3591, E-mail: adm@cirurgicaparana.com.br / licitacao2@cirurgicaparana.com.br;
Administrador: Ediel de Moraes Pinheiro; CPF sob nº. 481.840.719-49;
Valor homologado: Vencedor do Lote 02, com o valor de R\$ 76.767,37 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) e do Lote 05, com o valor de R\$ 120.322,47 (centos e vinte mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: nº 05.746.444/0001-94; Inscrição Estadual nº. 90283535-00;
Endereço: Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, fone (47) 3520-9000, fax: 47-3520 9004, e-mail: altermed@altermed.com.br;
Administrador: Marcos Fernando Leal; CPF sob nº. 049.322.259-62;
Valor homologado: Vencedor do Lote 06, com o valor de R\$ 10.729,65 (dez mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) e do Lote 11, com o valor de R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta).

Detentor: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME;
CNPJ: nº 11.101.480/0001-01; Inscrição Estadual nº. 90492848-85
Endereço: Rua das Carmelitas, n.º 634, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-070, fone (41) 3501-7359, E-mail: efetive@hotmail.com;
Administrador: Cláudio José dos Santos; CPF sob nº. 035.501.499-80;
Valor homologado: vencedor do Lote 03, com o valor de R\$ 226.157,09 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e sete reais e nove centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 48.372,96 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), do Lote 08, com o valor de R\$ 10.098,42 (dez mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), do Lote 09, com o valor de R\$ 23.529,50 (vinte e três mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e do Lote 10, com o valor de R\$ 42.260,30 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: nº 01.851.185/0001-00; **Inscrição Estadual:** 902.96379-00;
Endereço: Av. Brasil, 5705- Zona 05- Cep: 87015-280, Telefone (44) 3025 5408- E'mail: contato@cirurciacidadeverde.com.br, na cidade de Maringá/PR;
Administrador: Henrique Alves da Silva; **CPF sob nº.** 710.922.859-20;
Valor homologado: Vencedor do Lote 01, com o valor de R\$ 709.978,95 (setecentos e nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e do Lote 07, com o valor de R\$ 6.848,39 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Objeto: Registro de Preço para aquisição de mobiliários para implantação da Estação de Trabalho Totalmente Informatizada - PATI e Roupeiro em Aço para Unidade de Acolhimentos de Moradores de Rua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assinatura da Ata: 08/03/2016;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 798/2016; **Processo Administrativo:** 14/2016;

Detentor: KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME;
CNPJ: 07.728.572/0001-30; **Inscrição Estadual:** 9038858588
Endereço: Rua Pastor Antonio Polito, 1011, casa 14, Alto Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.770-260, Telefone: 41-3029 2501 FAX: 41 3287-3215;
Administrador: Kaio Murilo Wollner; **CPF sob nº.** 090.709.699-98;
Valor homologado: Vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais).

Detentor: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS-ME;
CNPJ: 09.374051/0001-58; **Inscrição Estadual nº.** 904.31424-26
Endereço: Rua Estephano Bobrinho, 295- Fundos- Bom Jesus-Cep:83880-000- Rio Negro/PR, Fone: 41-9981 9585/ 47-9986 7998/ 41- 3779 424;
Administrador: João de Oliveira Martins; **CPF sob nº.** 754.153.999-68;
Valor homologado: Vencedor do item 02 com o valor unitário de R\$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Detentor: CWR COMERCIAL LTDA-ME; **CNPJ:** 10.524.956/0001-46
Endereço: Rua Pedro Druszc, 630- sala 4, Centro, Araucária/PR, CEP: 83.702-080, Fone: 41-3607 3244;
Administrador: Rubilan Brancalhonli Sapla; **CPF/MF nº.** 007.880.519-89
Valor homologado: Vencedor do Item 03 com o valor unitário de R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), do Item 04 com o valor unitário de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) e do Item 05 com o valor unitário de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).

Detentor: RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME;
CNPJ: 11.740.410/0001-95; **Inscrição Municipal:** 5648;
Endereço: Rua Carlos Speicher, nº 824, Industrial Sul, Rio Negrinho/SC, Cep: 89.295-000, E'mail: ismaelmoveis@hotmail.com, Telefone: 47-3644 583;
Administrador: Ismael Evelson Ratzkob; **CPF/MF nº.** 817.319.659-15;
Valor homologado: Vencedor do Item 06 com o valor unitário de R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais) e do Item 07 com o valor unitário de R\$ 607,00 (seiscentos e sete reais).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção de máquinas, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Assinatura da Ata: 09/03/2016;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 8815/2015; **Processo Administrativo:** 09/2016;

Detentor: TRATORBIG- PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP;
CNPJ: 95.420.972/0001-41; **Inscrição Estadual nº** 1019175681
Endereço: Rua Bom Jesus do Iguape, 2131- cep 81.610-040, Hauer, Curitiba/PR, Telefone: 41-3176 7813/ 3276 4118, E'amil: tratorbig@tratorbig.com.br;
Administrador: Eros Luiz de Souza; **CPF/MF nº.** 317.972.889-20;
Valor homologado: Vencedor do item 18 com o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Detentor: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME;
CNPJ: 00.320.855/0001-26; **Inscrição Estadual nº** 1000276150
Endereço: Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 2307, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, Cep: 81650-050, Telefone: 41-3376 2152, E'mail: alpecas@gmail.com;
Administrador: Anselmo Lubas; **CPF/MF nº.** 541.684.819-72;
Valor homologado: Vencedor dos itens 03, 05, 10, 19, 20, 21, 22 e 24 com o valor total de R\$ 21.317,30 (vinte e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

Detentor: INTERNET TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME;
CNPJ: 03.795.618/0001-83; **Inscrição Estadual nº** 9021214717;
Endereço: Rua Guarani 145- Uberaba, Curitiba/PR, Cep: 81560-200, Telefone: 41-3024 2426 /41-3286 2528;
Administrador: Sella Cristina Soares; **CPF/MF nº.** 731.510.099-72
Valor homologado: Vencedor dos itens 01 e 17 com o valor total de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).

Detentor: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME;
CNPJ: 08.112.238/0001-10; **Inscrição Estadual nº** 90376372-86;
Endereço: Rua Pedro Trevisan, 531- Colônia Rio Grande- Cep: 83025-580, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41-3398 6044 Fax: 41-3398 6056, E'mail: tratorvally@uol.com.br;
Administrador: João Maria Wanderley de Almeida; **CPF/MF nº.** 412.173.379-04
Valor homologado: Vencedor dos itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 23 com o valor total de R\$ 58.855,50 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016 - ID:2638
Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016 - ID:2638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA;
CNPJ: Nº 04.104.117/0008-42;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Camionete - 4x4, conforme a solicitação do Corpo de Bombeiros;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 68/2015;
PROTOCOLO: 21723/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2015;
VALOR TOTAL: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016.

Leia-se:

Não houve o Contrato Nº23/2016 - ID:2638 com a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
A Publicação deve ser totalmente desconsiderada.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016 - ID:2645

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROCARD;
CNPJ: Nº 10.319.963/0001-06;;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de créditos de Cartão Transporte para região Metropolitana integradas ou não a RIT-Rede Integrada de Transporte, conforme as condições e especificações constantes neste contrato e seus anexos;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (05/2016), na forma do Art. 25 da Lei Federal 8666/93;
PROTOCOLO: Nº.612/2016;
VALOR TOTAL: R\$11.700,00 (Onze mil, e setecentos reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03/03/2016 e término em 03/03/2017, sendo improrrogável;
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016 - ID:2646

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: Nº 11.101.480/0001-01;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Material Médico Hospitalar, para utilização nas Unidades de Saúde, Farmácia da S. M. de Saúde, SAMU, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Corpo de Bombeiros;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 61/2015
PROTOCOLO: Nº.14027/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 160/2015;
VALOR TOTAL: R\$ 575,08 (quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2016 - ID:2647

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME;
CNPJ: Nº 07.728.572/0001-30;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários para implantação da Estação de Trabalho Totalmente Informatizada - PATI e Roupeiro em Aço para Unidade de Acolhimentos de Moradores de Rua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2016;
PROTOCOLO: Nº.798/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2016 - ID:2648

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS-ME;
CNPJ: Nº 09.374051/0001-58;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários para implantação da Estação de Trabalho Totalmente Informatizada - PATI e Roupeiro em Aço para Unidade de Acolhimentos de Moradores de Rua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2016;
PROTOCOLO: Nº.798/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 1.795,00 (mil, setecentos e noventa e cinco reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016 - ID:2649

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA-ME;
CNPJ: Nº 10.524.966/0001-46;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários para implantação da Estação de Trabalho Totalmente Informatizada - PATI e Roupeiro em Aço para Unidade de Acolhimentos de Moradores de Rua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2016;
PROTOCOLO: Nº.798/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 4.634,50 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais com cinquenta centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2016 - ID:2655

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: Nº 17.862.883/0001-41;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Camionete - 4x4, conforme a solicitação do Corpo de Bombeiros;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 68/2015;
PROTOCOLO: 21723/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2015;
VALOR TOTAL: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2014 - ID 2381.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EMPREITEIRA DIAS LTDA;
CNPJ: 77.584.019/0001-57;
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de ciclovia na Avenida Portugal, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Tomada de Preço 002/2014;
PROCESSO: 4039/2016;
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da data de 23/02/2016;
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 23/02/2016;
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016 - ID:2650

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME;
CNPJ: Nº 11.740.410/0001-95;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários para implantação da Estação de Trabalho Totalmente Informatizada - PATI e Roupeiro em Aço para Unidade de Acolhimentos de Moradores de Rua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2016;
PROTOCOLO: Nº.798/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 1.893,00 (mil, oitocentos e noventa e três reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2011 - ID 1992

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Alô Imóveis Ltda;
CNPJ: 01.247.719/0001-94;
OBJETO: O objeto do presente contrato a locação de imóvel destinado ao uso desta Administração, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para implementação de serviços de Iluminação pública;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2011;
PROCESSO: Nº. 821/2016;
PRazo DE VIGÊNCIA: até a data de 31/12/2016;
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2016.
A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão, inscrita no CPF sob o nº: 766.213.759-72.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2014 - ID 2455

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial para manutenção dos imóveis pertencentes ao Município, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, os quais são partes integrantes do Edital do Pregão Presencial 032/2014 – elementos fundamentais vinculados ao presente contrato;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 008/2014;
PROCESSO: 4433/2016;
VALOR INCLUSO: R\$ 61.447,10 (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais com dez centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2016 - ID:2652

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
CNPJ: nº 11.519.548/0001-69;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos, Sondagem Geotécnica e Levantamento Topográfico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência anexo I;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (03/2016), na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993;
PROTOCOLO: Nº.3084/2016;
VALOR TOTAL: R\$19.833,90 (Dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais com noventa centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, por se tratar de Dispensa de Licitação por emergência de acordo com a Lei 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013 - ID 2163

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri-FADCT;
CNPJ/MF: nº 80.900.590/0001-48;
OBJETO: Execução de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para o provimento dos cargos efetivos e empregos públicos, do Quadro do Município de Fazenda Rio Grande, em consonância com as normas constantes no Edital de Concurso Público;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2013;
PROCESSO: Nº 2433/2016;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 16/04/2016;
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015 - ID 2499

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
CNPJ: nº 04.916.444/0001-22;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão e cópia, com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos, exceto papel e software de gerenciamento de impressão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2015;
PROTOCOLO: Nº 4428/2016;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 30/03/2016;
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2016 - ID:2653

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FASTENGE-ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME;
CNPJ: nº 06.369.084/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos, Sondagem Geotécnica e Levantamento Topográfico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência anexo I;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (03/2016), na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993;
PROTOCOLO: Nº.3084/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, por se tratar de Dispensa de Licitação por emergência de acordo com a Lei 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2013 ID 2288

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA;
CNPJ: 78.647.700/0001-34;
OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplanagem, regularização e compactação do sub-leito, sub-base em macadame seco com brita graduada, base de brita graduada, meio fio de concreto, drenagem, imprimação e pintura de ligação, pavimentação em CBUQ - Faixa C, regularização e compactação do passeio com brita graduada, sinalização e demais serviços constantes no projeto.
Trechos:
• Rua Cardeal (trecho entre a Rua Papagaio e a Rua Araras) - Bairro Gralha Azul
• Rua Flamingos (trecho entre a Rua Pinguim e a Rua Irenê) - Bairro Gralha Azul
• Rua Papagaio (trecho entre a Av. Perdizes e a Rua Flamingos) - Bairro Gralha Azul
• Travessa da Irauna (trecho entre a Rua Macuco e a Rua Flamingos) - Bairro Gralha Azul
• Travessa de Pinguim (trecho entre a Rua Cardeal e a Rua Flamingos) - Bairro Gralha Azul
Área Pavimentada: 7.287,57 m² - Colocação de placas de comunicação visual;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2013;
PROCESSO: Nº 19962/2015;
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 03/12/2015;
VALOR REDUZIDO: R\$34.708,87 (Trinta e quatro mil, setecentos e oito reais com oitenta e sete centavos), referente a glosa de serviços;
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015 - ID:2594

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INSTITUTO MADALENA SOFIA;
CPF: nº 04.290.103/0001-94;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 934/2012, e suas alterações posteriores, bem como no acórdão 789/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
PROTOCOLO: Nº.3139/2016;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016;
Inclui-se no contrato retro o profissional César Ribeiro Zucoli, CRM/PR: 28865, na especialidade de Clínico Geral.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 2/2015

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONVENIENTE: CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral;
CNPJ: 00.526.026/0001-78;
OBJETO: Conjugação de esforços para atender a comunidade local com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
PROCESSO: Nº4557/2016 apenso ao 22369/2015;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao convênio retro o montante de R\$1.981,02 (Um mil, novecentos e oitenta e um reais com dois centavos), referente alteração de plano de aplicação;
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 2/2016 DO CONTRATO 67/2015 ID: 2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP;
CNPJ: n.º76.812.247/0001-74;
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 14 de março de 2016, o contrato com a empresa **CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP**, contrato este para a Reforma e Manutenção do CEFAZ - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº.05/2015;
PROCESSO: 3846/2016 apenso ao 3943/2016;
DATA DA RESCISÃO: 14/03/2016;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 129/2015 – RE-RETIFICAÇÃO

Processo nº. 190/2015

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Tereza Moro**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Tereza Moro**, matrícula nº 349862, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 190/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 671,24 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento municipal**, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1020/2014 de 29/04/2014, correspondente ao valor de **R\$ 791,85** (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 29 de maio de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATOS
DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LITAJÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do FAZPREV, TORNA PÚBLICO a retificação dos atos de Inexigibilidade de Licitação, publicadas na edição nº 968, de 29/02 a 06/03/2016 do Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

Onde de lê:

- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 507/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 507/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 532/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 532/2015

Leia-se:

- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 507/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016 – Processo Nº 507/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2016 – Processo Nº 532/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2016 – Processo Nº 532/2015

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2016.

Fábio Antonio da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATOS
DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LITAJÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do FAZPREV, TORNA PÚBLICO a retificação dos atos de Inexigibilidade de Licitação, publicadas na edição nº 968, de 29/02 a 06/03/2016 do Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

Onde de lê:

- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 507/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 507/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 532/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 532/2015

Leia-se:

- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 – Processo Nº 507/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016 – Processo Nº 507/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2016 – Processo Nº 532/2015
- Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2016 – Processo Nº 532/2015

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2016.

Fábio Antonio da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br
www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- Ratificação do Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ratificação do Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2016 – Processo Nº 513/2015
- Ratificação do Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ratificação do Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2016 – Processo Nº 515/2015
- Ratificação do Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2016 – Processo Nº 532/2015
- Ratificação do Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2016 – Processo Nº 532/2015

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2016.

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor-Presidente do FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br
www.fazprev.com.br

DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO 007/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia 01 de Março de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Institui, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Comissão de Estudos sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Definição de Diretrizes para Atuação do CMAS, Inscrição de Entidades e outras providências. Com a seguinte composição:

- Representantes Governamentais: Geiza Godoi Oliveira, Regina Célia de Oliveira Belo e Ana Elisa Peixoto do Amaral;
- Representantes Não Governamentais: Isabel Cristina Pelanda de Oliveira, Arianny Bordignon e Jéssica Cavalheiro de Souza Scherer.

Art. 2º – Esta Comissão de Estudos contará com o apoio jurídico do Procurador do Município Sr. Fábio Júlio Nogara – OAB nº.: 41.224.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2016.

Isabel Cristina Pelanda de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS
Fazenda Rio Grande - Paraná

RESOLUÇÃO 004/2016

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 51/2001 de 22 de outubro de 2001 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Calendário Anual de Reuniões deste Conselho Municipal, tendo em vista a divulgação dos dias, horários e locais onde ocorrerão as mesmas.

Data	Horário	Local
05/02	10:00	SMASH
04/03	10:00	SMASH
01/04	10:00	SMASH
06/05	10:00	SMASH
03/06	10:00	SMASH
01/07	10:00	SMASH
05/08	10:00	SMASH
02/09	10:00	SMASH
07/10	10:00	SMASH
04/11	10:00	SMASH
02/12	10:00	SMASH

*As reuniões ordinárias serão realizadas toda a primeira sexta-feira de cada mês.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2016.

Levingstone da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
de Interesse Social - CMHIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
FAZENDA RIO GRANDE

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 059.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 4984-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2016.

Erwin Dias Batista
Mat. 349.351

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
FAZENDA RIO GRANDE

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 060.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5054-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2016.

Erwin Dias Batista
Mat. 349.351

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
FAZENDA RIO GRANDE

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 059.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 4984-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua das Avelãs, nº181 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela Lote: 7 Quadra: 15 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente: 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de Terreno: 216,00 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Subsídio 01): R\$ 47.300,76
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Subsídio 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor Subsídio R\$ 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos
Valor Subsídio R\$ 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 30.220 Ofício: CRU Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 519/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2016.

Erwin Dias Batista
Mat. 349.351

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
FAZENDA RIO GRANDE

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 060.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5054-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Rodrigo Marcelo Correa Branco
Endereço do Imóvel: Rua das Mirandas, nº177 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre Avenida Aurora e a Rua Plumbô Lote: 26 Quadra: 30 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente: 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de Terreno: 216,00 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Subsídio 01): R\$ 47.300,76
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Subsídio 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor Subsídio R\$ 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos
Valor Subsídio R\$ 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 30.640 Ofício: CRU Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 502/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2016.

Erwin Dias Batista
Mat. 349.351

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
FAZENDA RIO GRANDE

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 061.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 4944-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua das Carpinheiras, nº184 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Leiteiro e a Rua Corticeira Lote: 8 Quadra: 66 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐

3 - TERRENO:
Forma: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 263,76 Frente: 2,65 x 3,33 x 5,48 Lado direito (m): 16,97 Lado esquerdo (m): 20,00 Fundo (m): 11,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de Terreno: 263,76 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 131,88 m² Valor (Subsídio 01): R\$ 44.630,38
Subsídio 02 (fração de terreno): 131,88 m² Valor (Subsídio 02): R\$ 44.630,38

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 1.784,82 UM MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS
Valor Subsídio R\$ 892,41 Oitocentos e noventa e dois reais e quatro e dois centavos
Valor Subsídio R\$ 892,41 Oitocentos e noventa e dois reais e quatro e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 31.069 Ofício: CRU Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 651/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2016.

Erwin Dias Batista
Mat. 349.351

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

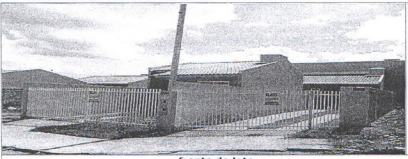
PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 061.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 4944-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


frente do lote
Local do terreno


frente do lote
Local do terreno


posição em relação à cidade


posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 062.2016

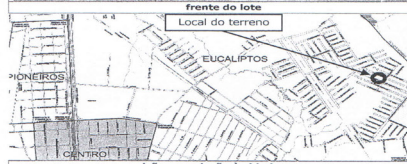
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5654-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


frente do lote
Local do terreno


frente do lote
Local do terreno


posição em relação à cidade


posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 062.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5654-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Andre Luiz Ribeiro
Endereço do Imóvel: Rua Mulungu, nº 170 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela Lote: 31 Quadra: 13 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Mulungu (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$ 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$ 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Média ☐ Demorada Número de ofertas: ☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo Nível de demanda: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.171 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 908/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neve
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 063.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5655-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Andre Luiz Ribeiro
Endereço do Imóvel: Rua Mulungu, nº 182 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela Lote: 32 Quadra: 13 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Mulungu (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$ 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$ 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Média ☐ Demorada Número de ofertas: ☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo Nível de demanda: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.172 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 911/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neve
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **063.2016**
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5655-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **064.2016**
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5767-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **064.2016**
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5767-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Josmar de Souza e Vanderlei Bacil dos Santos**
Endereço do Imóvel: Rua Rio Tapajós, nº498 esquina com a Rua Rio Olapoque, nº26 Bairro: Iguaçu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Ipiranga e a Travessa Rio Adelaide Lote: 21 Quadra: 20 Planta: Santa Fé

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Com desnível Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 476,00 Frente Rua Cerejeira (m): 28,00 Frente Rua Videira (m): 17,00 Lado dir Rua Videira (m): 28,00 Lado esq Rua Pessequeiro (m): 17,00 Fundos (m): *****

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 100,00 m² VU Mínimo: R\$ 375,00 VU Máximo: R\$ 416,67 VU Médio: R\$ 458,34
Subote 01 (fração de terreno): 100,00 m² Valor (Subote 01): R\$ 41.667,00
Subote 02 (fração de terreno): 138,00 m² Valor (Subote 02): R\$ 57.500,46
Subote 03 (fração de terreno): 238,00 m² Valor (Subote 03): R\$ 99.167,46

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 5.950,04 CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R\$ 1.250,00 Um mil duzentos e cinquenta reais
Valor SL02 R\$ 1.725,02 Um mil setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos
Valor SL03 R\$ 2.975,02 Dois mil novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos
Número de subotes: 03 (três) unidades (subotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Média ☐ Demorada Número de ofertas: ☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo Nível de demanda: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 1.764 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 763/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **065.2016**
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5773-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Dinorti Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP**
Endereço do Imóvel: Rua Rio Tapajós, nº498 esquina com a Rua Rio Olapoque, nº26 Bairro: Iguaçu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Ipiranga e a Travessa Rio Adelaide Lote: 21 Quadra: 20 Planta: Santa Fé

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Com desnível Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 910,00 Frente R Rio Tapajós (m): 30,00 Frente R Rio Olapoque (m): 14,00 Lado dir R Rio Tapajós (m): 25,00 Lado esq R Rio Olapoque (m): 30,00 Fundos (m): *****

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 182,40 m² VU Mínimo: R\$ 404,35 VU Máximo: R\$ 449,28 VU Médio: R\$ 494,21
Subote 01 (fração de terreno): 182,40 m² Valor (Subote 01): R\$ 81.948,67
Subote 02 (fração de terreno): 102,00 m² Valor (Subote 02): R\$ 45.826,56
Subote 03 (fração de terreno): 109,20 m² Valor (Subote 03): R\$ 49.061,38
Subote 04 (fração de terreno): 116,40 m² Valor (Subote 04): R\$ 52.296,19

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 9.165,31 NOVE MIL CINCO E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS
Valor SL01 R\$ 3.277,95 Três mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos
Valor SL02 R\$ 1.833,06 Um mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos
Valor SL03 R\$ 1.962,45 Um mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos
Valor SL04 R\$ 2.091,85 Dois mil e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos
Número de subotes: 04 (quatro) unidades (subotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Média ☐ Demorada Número de ofertas: ☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo Nível de demanda: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Escritura Pública: Livro 279-N Folha 50 Ofício: Tabelionato de Notas Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 759/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

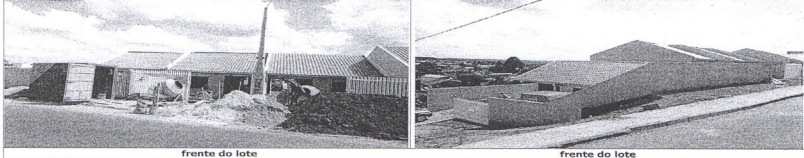
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

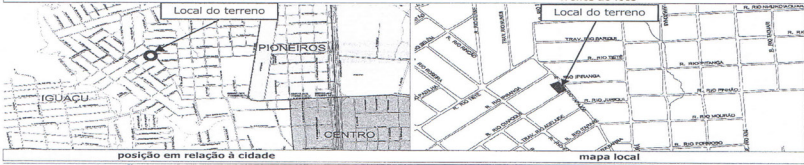
PARECER DE AVALIAÇÃO **065.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5373-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


frente do lote
Local do terreno


posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

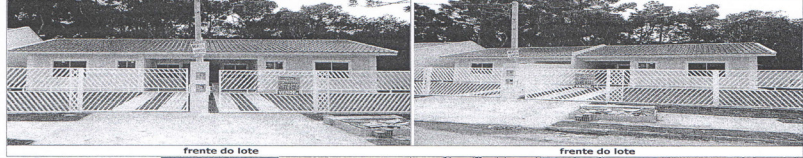
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **066.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5188-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


frente do lote
Local do terreno


posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **066.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 5188-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Elizangela Gasparotto Gouveia Scúlra
Endereço do Imóvel: Rua dos Branquinhos, nº525 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua das Tabebuias e a Rua Canfloreiro Lote: 9 Quadra: 35 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária

3 - TERRENO:
Forma: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 294,80 Frente R dos Branquinhos (m): 17,31 Lado direito (m): 14,85 Lado esquerdo (m): 14,77 Fundos (m): 25,02

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 131,72 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Sublote 02 (fração de terreno): 163,08 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 57.689,40 Valor (Sublote 02): R\$ 71.424,15

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.582,27 DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 1.153,79 Um mil cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos
Valor SLO2 R\$: 1.428,48 Um mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos
Número de sublots: 02 (duas) unidades (sublots) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Média ☐ Demorada Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 30.715 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 025/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

CONVOCAÇÃO

Convocamos a Sra. **Gislaine da Maia Emiliano Borges**, a comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta, na Comissão Disciplinar Permanente, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, 1º Andar, Bairro Pioneiros, para prestar informações referentes ao Processo nº 20328/2015.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2016.



ASSMUF – Vivendo e trabalhando para servir!
Av. Brasil, 2227 – Sala 03 – Edifício Brasil–Tel:3604-1361 / 9116-9509 - 83.820-262.
Fazenda Rio Grande - Paraná
CNPJ: 00791123/0001-98

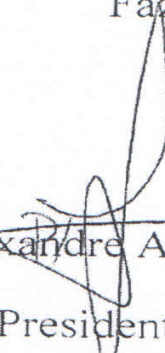
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSMUF, no uso de suas atribuições Estatutárias, Convoca seus Associados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **31/03/2016 (QUINTA-FEIRA)**, às **17:30hs**, no RESTAURANTE ASSMUF, sito à Rua Jacarandá, nº 82 – Piso 2 - Salas 20 e 21 - Shopping Castelo - Fazenda Rio Grande – Pr.

ORDEM DO DIA:

- 1 – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPÓSTA DA PRESTADORA CLINIPAM (ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO);
- 2 – ASSUNTOS GERAIS.

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2.016.


Alexandre Ap. Belini

Diretor Presidente da Assmuf

Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001
e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

